

Atos da Prefeitura

Complementar nº 15/2011.

PORTARIA Nº 070 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 236/2024 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora, GEORGINA MARIA DA SILVA, Servente Escolar, Matrícula nº 3204, GFB Classe I, NRV.: IV, Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais e sem Paridade, com fundamento no que dispõe o artigo nº 78, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, artigo 112, § 1º - 13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o artigo 113 da LC 33/14 c/c Art. 40 § 8º, da CF/88 (EC 41/03). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento .....R\$ 1.502,51

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 069 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 233/2024 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder à servidora, MARTHA CRISTINA SOARES DA SILVA VIDAL, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3399, GFB – Classe III, NRV.: II, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais e sem Paridade, com fundamento no que dispõe o artigo nº 75, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 1º, III, alínea “a” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, artigo 112, § 1º - 13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c Art. 40, § 3º da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o artigo 113 da LC 33/14 c/c Art. 40 § 8º da CF/88 (EC 41/03). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento .....R\$ 2.819,88

Fundamentação:

- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022;  
O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91;  
A Função Gratificada Incorporada FGEG está fundamentada na Lei Complementar nº 766/2011.

PORTARIA Nº 068 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 231/2024 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder à servidora, SANDRA PEREIRA ANTUNES, Professor II, Matrícula nº 2328, MAG, Nível “D”, Referência 4, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais e sem Paridade, com fundamento no que dispõe o artigo nº 75, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 1º, III, alínea “a” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, artigo 112, § 1º - 13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c Art. 40, § 3º

da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o artigo 113 da LC 33/14 c/c Art. 40 § 8º da CF/88 (EC 41/03). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento ..... R\$ 3.692,66

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de setembro de 2024.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

PREVI Mangaratiba

PORTARIA Nº 067 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 267/2024 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado aposentado, JORGE LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO, Procurador do Município, Matrícula nº 3061, GFS – Classe I, NRV.: II, a sua esposa LUCY PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO, com base no artigo nº 95, Inciso I e artigo 96, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o artigo 113 da Lei Complementar 33/14 c/c artigo 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 29 de julho de 2024, conforme abaixo discriminado:

Vencimento ..... R\$ 3.310,64

Fundamentação:

- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022.  
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de setembro de 2024.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

PREVI Mangaratiba

TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8264/2022

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar a todos os interessados que fica Revogado a Tomada de Preços nº 002/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Consultoria com vista a Revisão do Macrozoneamento Municipal inserido no Plano Diretor do Município, baseado solicitação do Secretário Municipal de Fazenda.

Mangaratiba-RJ, 29 de agosto de 2024.

Fabio Cavalcante de Brito

Presidente CPL

Portaria 1045/2023